

interessados que atendam, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:

1 - sejam estudantes, assim considerados os que se encontram regularmente matriculados em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.

II - percebam remuneração, mensal, inferior a 02 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados.

5.2. A concessão da redução ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, no ato da inscrição:

1 - quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:

a) certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;

b) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;

II - quanto às circunstâncias previstas no inciso II do item 5.1, deste Edital.

a) comprovante de renda, ou de declaração, por escrito, da condição de desempregado.

5.3 O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá acessar nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição, de 0h do dia 25/02/2022 às 23h59 do dia 26/02/2022, observado o horário de Brasília, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> (no campo INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES, do formulário de inscrição), ler e aceitar o requerimento.

5.3.1. O candidato deverá atestar a veracidade das informações documentais no requerimento de redução de taxa, sem prejuízo de eventual apresentação dos originais caso a Unesp entenda necessário. Em caso de declaração falsa, haverá sanções administrativas, civis e penais.

5.4. Somente serão aceitos os documentos dos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita análise.

5.5. O deferimento ou indeferimento das solicitações de redução de taxa de inscrição será disponibilizado no local das inscrições no dia 04/03/2022, a partir das 14 horas e, no caso de indeferimento, o prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias contados a data de divulgação.

6. DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

6.1. Findo o prazo previsto no item 2.1, a Comissão Examinadora, em 48 (quarenta e oito) horas depois de publicado no Diário Oficial do Estado-DOE e divulgado o site da Unidade o ato formal de sua constituição, decidirá acerca das inscrições efetuadas, divulgando o ato decisório no endereço eletrônico indicado no edital, com esclarecimentos acerca dos recursos regimentais cabíveis para a hipótese de indeferimento.

6.1.1. Será publicada, no Diário Oficial do Estado - DOE, Poder Executivo - Seção I, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições indefinidas por não se enquadrarem nas exigências estabelecidas no presente edital.

6.1.2. O candidato poderá requerer no seguinte endereço eletrônico: rhm@inscricoes.unesp.br, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação a que se refere o item anterior, reconsideração quanto ao indeferimento de sua inscrição, que será apreciada pela Congregação da Unidade Universitária, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do prazo final de recurso.

7. COMISSÃO EXAMINADORA

7.1. As provas serão avaliadas por Comissão Examinadora especialmente criada para o certame.

7.2. A Comissão Examinadora será indicada pelo Conselho do Departamento de Ensino ou Coordenação de Curso, e constituída por ato formal da Congregação da Unidade Universitária, depois de encerradas as inscrições.

7.3. A Comissão será integrada por 6 (seis) docentes (3 membros titulares e 3 suplentes) da área ou disciplina objeto do concurso e com titulação igual ou superior àquele exigida dos candidatos.

7.4. A composição da Comissão Examinadora será divulgada no endereço eletrônico da universidade, paralelamente ao hiperlink de acesso ao edital do concurso, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização da primeira prova.

7.5. No prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação da Comissão Examinadora (no computado o dia da publicação) poderá ser apresentada, ao Diretor da Unidade, impugnação ao nome de um ou mais membros, titulares ou suplentes, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento.

7.6. Terá legitimidade para apresentar a impugnação:

a) qualquer candidato com inscrição deferida;

b) membro da Congregação da Unidade Universitária;

c) membro da própria Comissão.

7.6.1. A impugnação será julgada pelo Diretor da Unidade no prazo de até 2 (dois) dias, em decisão fundamentada.

7.6.2. Se acolhida a impugnação, competirá ao Diretor da Unidade, de imediato, substituir o membro da Comissão Examinadora, respeitadas as mesmas exigências da formação original e renovada a possibilidade de impugnação a partir da publicação do ato.

7.6.3. Ainda que não haja impugnação formal, o Diretor da Unidade poderá determinar ex officio, de forma fundamentada, a substituição de membro da Comissão caso tenha conhecimento de causa de impedimento não declarada (verdade sabida). Com a nova publicação, observarse-á o disposto nos itens anteriores desta cláusula.

7.7. Será considerada definitiva a Comissão Examinadora:

a) quando não tenha sido apresentada qualquer impugnação, com ou sem substituição ex officio;

b) se a impugnação apresentada não for acolhida;

c) se acolhida a impugnação, por definitivamente superada a falha.

7.8. A impugnação da Comissão Examinadora deverá ser realizada através do endereço eletrônico: rhm@inscricoes.unesp.br, dentro do prazo previsto no item 7.5.

8. PROVAS, REALIZAÇÃO, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

8.1. O concurso de provas e títulos constará três fases:

I - prova escrita, de caráter classificatório e peso 2,5;

II - prova didática, de caráter classificatório e peso 2,5;

III - análise de Currículo Lattes documentado, de caráter classificatório e peso 5.

8.2. O concurso poderá ser realizado, a critério da Unidade, de dois modos: presencial ou híbrido, que será divulgado quando da convocação para as provas.

8.2.1. O modo presencial será aplicado de acordo com as normas vigentes na Unesp e os candidatos e membros da Comissão Examinadora deverão estar presencialmente no local em que o concurso será realizado.

8.2.2. No modo híbrido serão adotados os seguintes critérios:

I - os candidatos, o presidente e os demais membros da Comissão Examinadora que pertencem à unidade de origem do concurso deverão, necessariamente, estar presencialmente nas dependências físicas onde o concurso será realizado;

II - os membros da Comissão Examinadora que sejam externos à Unesp, ou a unidade de origem do concurso, participarão de forma remota, por meio de sistemas de videoconferência, ou outros meios eletrônicos de participação à distância.

§ 1º - Durante a realização das provas, caso seja verificado problema técnico que inviabilize a participação de membros da Comissão Examinadora externos à unidade de origem do concurso, em não havendo restabelecimento da conexão no prazo de trinta minutos, a etapa será suspensa, com convocação posterior de nova data.

§ 2º - Havendo o restabelecimento da conexão, a prova será retomada a partir da etapa em que houver ocorrido a interrupção temporária ou diante da impossibilidade de retomada, será integralmente refeita.

§ 3º - Serão preservadas as provas finalizadas antes de interrupção por problemas técnicos.

§ 4º - As ocorrências de problemas técnicos deverão ser registradas no relatório do concurso.

§ 5º - A arguição, a análise e a avaliação realizadas de forma remota pelos membros externos da Comissão Examinadora ocorrerão nas mesmas condições oferecidas aos membros internos na prova presencial.

8.3. As provas só terão início depois de publicadas a decisões de recursos eventualmente interpostos contra o indeferimento das inscrições.

8.4. Os critérios e respectivas pontuações de avaliação das provas, julgamento, classificação e desempate serão definidos pelo Conselho do Departamento de Ensino na Unidade Universitária, valendo-se de legislação específica, elaborada pela Unidade e aprovada em Congregação, observadas as seguintes particularidades:

8.4.1. Nas duas primeiras fases do concurso, a avaliação de cada candidato constituirá ato privativo do integrante da Comissão, o qual deverá apresentar as suas notas de prova reservada à Presidência do órgão.

8.4.2. A abertura dos documentos de atribuição de notas será feita em reunião da Comissão e na presença de todos os seus membros titulares, depois de examinados todos os candidatos e esgotadas todas as fases.

8.4.3. A análise referida na terceira fase do concurso poderá ser feita de forma consensual pelos membros da Comissão, antes da abertura das demais notas atribuídas às provas e arguição da fase precedente, observados os critérios objetivos de pontuação previstos em legislação específica da Unidade e previamente divulgados no edital do concurso.

8.4.4. Apuradas todas as notas, serão divulgadas as médias finais, na ordem de classificação, permitindo a qualquer candidato, a pedido, o acesso às planilhas de composição das notas de todos os candidatos.

8.4.5. O resultado do concurso será homologado pela Congregação da Unidade Universitária publicado no Diário Oficial do Estado - DOE.

8.5. Considerando as recomendações e medidas dos centros e departamentos governamentais do Estado de São Paulo, com vistas à prevenção do contágio e ao combate do novo coronavírus (COVID-19), serão observados os cuidados de distanciamento social e higienização relativos à prevenção do contágio da COVID-19, devendo o candidato:

8.5.1. Se estiver com sintomas de COVID-19 ou se teve contágio com alguém doente ou com suspeita de COVID-19, não comparecer ao local de provas.

8.5.2. Comparecer e permanecer no local de provas fazendo uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, e que permita com clareza sua identificação. Não será permitida a entrada, nem a permanência, no local de provas, de candidato que estiver sem a máscara.

8.5.2.1. Poderá ser dispensado de utilizar a máscara o candidato com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiência sensorial ou com quaisquer outras deficiências que o impeça de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, desde que apresente declaração médica específica, no dia da realização da respectiva prova.

8.5.3. Dirigirse imediatamente à sua respectiva sala de prova, será proibida a permanência de candidatos e de outras pessoas no saguão, área externa ou corredores do local de provas.

8.5.4. Ser responsável pelo acondicionamento e/ou descarte de seu material de proteção pessoal utilizado (máscaras, Luvas etc), seguindo as recomendações dos órgãos de saúde. Não será permitido o descarte desse material no local de provas.

8.5.5. Recomenda-se, ainda, que o candidato:

a) leve máscaras adicionais, de acordo com o período de duração de sua prova, considerando as recomendações dos órgãos de saúde;

b) leve álcool em gel a 70%, para uso pessoal;

c) leve garrafa ou utensílio para acondicionamento de água (a vista de que os bebedouros somente poderão ser acionados para enchimento dessa(s) garrafa(s) apenas).

8.5.6. Se houver dúvida em relação à fisionomia/identidade do candidato no momento da identificação, poderá ser exigida a retirada da máscara, mantido o distanciamento recomendado, e sua imediata realocação após a identificação, podendo, ainda, ser exigido o exame da máscara e/ou máscara reserva.

8.5.7. Durante a realização da prova, também poderá ser exigida a retirada da máscara, conforme o procedimento descrito no item 8.5.6.

9. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

I - prova escrita:

Critérios e pontuações:

Para a Prova Escrita, será sorteado um (n=1) ponto entre os dez (n=10) tópicos do programa, sorteado imediatamente antes da realização da mesma, com duração de três horas, e nível para Graduação.

Pontuação baseada em: objetividade e síntese sobre o tema proposto, objetivando os mecanismos fisiopatológicos envolvidos na doença em questão.

II - prova didática:

Critérios e pontuações:

Prova Didática com tema a ser sorteado pela banca, com antecedência de 14 dias da realização da mesma, com duração de 45 a 60 minutos, em nível para Graduação.

Pontuação baseada em: objetividade e síntese sobre o tema escolhido, clareza na apresentação (conteúdo e forma), desenvolvimento e segurança na apresentação, dentro do tempo proposto.

III - análise de Currículo Lattes documentado:

Critérios e pontuações:

1. Exercício profissional dentro da especialidade, com valorização do tempo exercido, bem como qualidade e aquisição de conhecimentos teóricos e práticos neste período, Peso 1,5.

2. Demonstração de notório saber dentro da especialidade em questão, no quesito teórico e prático. Apresentação de trabalhos e palestras em congressos e outros eventos em geral. Capítulos de livros, Publicações em revistas indexadas, nacionais e internacionais. Peso 2.

3. Experiência em ensino de graduação e pós-graduação, com valorização de tempo de exercício e qualidade de ensino, Peso 1,5.

10. HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

10.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 07 (sete), atribuídos por, pelo menos, 02 (dois) membros da comissão examinadora.

10.2. A ordem de classificação dos candidatos aprovados será estabelecida em função da maior média final obtida.

10.3. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

• com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

• Tempo de exercício na especialidade

• Tempo de experiência em atividades de ensino de graduação e pós-graduação.Tempo de exercício na especialidade

11. DUS RECURSOS

11.1. Caberá recurso, devidamente fundamentado, à Congregação das seguintes hipóteses:

I - contra a decisão de indeferimento da inscrição, no prazo de 3 (três) dias úteis após a divulgação da lista de inscritos, no endereço eletrônico da Unidade;

II - do resultado final do concurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de sua divulgação no Diário Oficial do Estado-DOE.

11.2. O pedido de acesso à notas, previsto no item 8.3.4, suspenderá o prazo de recurso contra o resultado final, o qual será retomado a partir do atendimento, estendendo-se por mais 1 (um) dia útil se o deferimento tiver ocorrido no último dia do prazo recursal.

11.3. A legitimidade para a interposição de recursos é exclusiva de candidato, podendo ser feita pessoalmente ou por procuração.

11.4. Os recursos terão a forma escrita, devendo ser realizada através do endereço eletrônico: rhm@inscricoes.unesp.br, dentro do prazo previsto no Edital.

11.5. Aplicam-se as exigências documentais da cláusula 4.2, caso a interposição do recurso seja feita por procurador.

12. CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação somente se efetivará após a homologação, seguindo o prazo para o sorteio ou julgados definitivamente os recursos interpostos.

12.2. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas previstas no edital têm direito líquido e certo à contratação, no prazo de validade do concurso e na forma especificada no edital.

12.3. O contrato de trabalho será estabelecido em prazo máximo equivalente ao ano letivo fixado no calendário escolar, correspondendo ao período de até 10 (dez) meses, quando não for prorrogado, sendo que o estabelecido pelo período de até 5 (cinco) meses, poderá ser prorrogado uma única vez, a critério da Administração.

12.4. Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;

12.5. Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;

12.6. O candidato estrangeiro fica dispensado das exigências contidas nos subitens 12.4 e 12.5.

12.7. O candidato não poderá registrar antecedentes criminais.

12.8. O candidato deverá observar, o prazo de interstício mínimo entre o término da vigência de um contrato em qualquer Unidade da Unesp e o início de outro, previsto na Lei Complementar nº 1093/2009 e suas alterações.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O resultado final do concurso público será publicado no Diário Oficial do Estado-DOE.

13.2. A Congregação terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para responder o recurso impetrado, a contar do prazo final para recurso.

13.3. O resultado final do concurso público será homologado pela Congregação da Unidade Universitária.

13.4. Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer na sala ou local de sorteio/prova no horário estabelecido ou não portar documento original oficial com foto.

13.5. A validade deste concurso será a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado-DOE da homologação até o final do ano letivo.

13.6. Não haverá devolução de importância paga, ainda que maior ou em duplicidade, nem isenção total de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto nos casos em que o concurso público não se realizou.

13.7. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações no Diário Oficial do Estado-DOE e no endereço eletrônico [www.inscricoes.unesp.br](https://inscricoes.unesp.br), referente ao presente concurso.

13.8. O Currículo Lattes documentado, quando apresentado impresso, ficará à disposição dos candidatos durante o prazo de validade deste concurso. Após este prazo, se não retirado, será descartado.

13.9. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela comissão examinadora.

13.10. A inscrição implicará no conhecimento deste Edital e no compromisso de aceitação das condições do concurso, aqui estabelecidas.

13.11. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no ato da inscrição.

13.12. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou enganosa não poderá participar de todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o seja constatado posteriormente.

13.13. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado-DOE.

13.14. Qualquer membro da Congregação da Unidade Universitária ou da Comissão tem legitimidade para denunciar à Direção da Unidade, ao Tribunal de Contas ou ao Ministério Público, de forma fundamentada, as irregularidades que constar na execução do concurso, em qualquer das suas fases.

PROGRAMA

1) Linfomas não-Hodgkin de Alto Grau

2) Linfomas não-Hodgkin de Baixo Grau

3) Linfomas Hodgkin

4) Mieloma Múltiplo

5) Leucemia Mielóide Aguda Promielocítica

6) Leucemias Mielóides Agudas não-Promielocíticas

7) Leucemia Mielóide Crônica

8) Leucemia Linfóide Crônica

9) Anemias Megaloblasticas

10) Anemias Ferropénicas

11) BIODIAGNÓSTICA

1)Wintrobe's Clinical Hematology, Greer John P. 14th Ed. Philadelphia, PA:Wolters Kluwer, 2019.

2) Hematology: Basic Principles & Practice. Hoffman.B. ed. 7th Ed. Philadelphia, PA: Elsevier, 2018.

Proc. 2712/2022-FM

EDICULAÇÃO Nº 0022 - STGPM

Acham-se abertas, nos termos do Despacho nº 83/2022, de 27, publicado no DOE de 28/01/2022 e com base na Resolução UNESP nº 58/2011 e alterações posteriores e Portaria UNESP nº 98/2021, as inscrições do concurso público de Provas e Títulos para contratação de 01 PROFESSOR SUBSTITUTO, por prazo determinado, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público, no ano letivo de 2022, em 12 horas semanais de trabalho, sob o regime jurídico da CLT e legislação complementar, na área Clínica Médica, sub-área de conhecimento Oncologia Clínica na disciplina/Conjunta de disciplinas:

Urgência e Emergência I e Oncologia, junto ao Departamento de Clínica Médica da Faculdade de Medicina do Câmpus de Botucatu.

O contratado deverá exercer as atividades de docência em cursos de graduação nos períodos diurno e/ou noturno, dependendo das necessidades do Departamento.

REMUNERAÇÃO

1.1. O salário de Professor Substituto é de R\$ 927,33, correspondente à referência MS-1, em 12 horas semanais, acrescido de benefícios regulamentados internamente.

OBS. Caso o candidato tenha título superior ao exigido, o salário será correspondente à titulação.

Por tratar-se de contratação em caráter emergencial e temporária, o candidato deverá preencher o formulário eletrônico acadêmico superior após a assinatura do contrato, esta não será considerada para fins de aumento salarial.

2. INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão recebidas via internet, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br/>, no período de 25/02/2022 a 11/03/2022, no horário das 00:00 às 23:59 horas, observado o horário de Brasília.

2.2. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico, realizado no pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 118,00 (cento e deztoito reais), recolhida no Banco do Brasil, agência 5556-5 – C/C 130185-3 – UNESP/Faculdade de Medicina/Conta Concurso, CNPJ: 48.031.918/0019-53, por transferência bancária ou depósito identificado.

2.3. A inscrição só será validada mediante pagamento do valor total da respectiva inscrição no prazo final do período informado no Edital.

2.4. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição deverá se inscrever nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição, satisfazidas as exigências do item 5.

3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1. Poderão inscrever-se graduados em medicina. A qualificação necessária à inscrição para o concurso será demonstrada por estudos, em nível de graduação, na área, subárea do conhecimento a qual se integra a disciplina ou conjunto de disciplinas objeto do concurso.

3.1.1. Os diplomas de graduação com validade nacional ou os obtidos no exterior serão aceitos para fins de inscrição;

3.1.1.1. Os diplomas de graduação obtidos no exterior deverão estar revalidados por Universidades Públicas, atendendo os termos do artigo 88 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB nº 9.394/1996;

3.1.2. Os diplomas de Mestrado e de Doutorado serão aceitos, quando obtidos em cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);

3.1.3. Os diplomas de Mestrado e de Doutorado obtidos no exterior serão aceitos, desde que estejam reconhecidos e registrados por universidades que possuem cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

3.2. Outras exigências quanto à formação e a experiência: Graduação em medicina e atuação na área de oncologia clínica.

3.3. O candidato estrangeiro poderá inscrever-se no concurso público com passaporte, entretanto, por ocasião da contratação deverá comprovar, ser portador de visto permanente ou a cédula de identidade com visto temporário com prazo de validade compatível. Caso ainda não possua, deverá apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, cópia simples do protocolo do pedido de visto temporário.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para a confirmação da inscrição o candidato deverá preencher o formulário de inscrição, indicando nome completo, número da cédula de identidade, data de nascimento, filiação, naturalidade, estado civil, residência, profissão e endereço eletrônico, anexando, em formato "Portable document format" (PDF), frente e verso, os documentos abaixo:

4.1.1. Pelo menos um dos seguintes documentos de identificação com foto: cédula de identidade; carteira nacional de habilitação; cédula de identidade de estrangeiro com visto permanente ou temporário e na falta desta, o passaporte, no caso de candidato estrangeiro;

4.1.2. comprovante de graduação em curso superior, bem como de ser portador do Título de Mestre ou portadores de certificado de especialização em nível de pós-graduação na área da disciplina que pretendem lecionar ou cópia da ata de defesa da tese, condicionada a apresentação do título homologado, na ocasião da contratação, (quando for o caso).

4.1.3. Nos casos de transferência ou depósito bancário, o candidato deverá anexar o comprovante da operação bancária na data do candidato do sistema de inscrições no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br/>.

4.1.4. Currículo Lattes documentado das atividades realizadas (inclusive com o histórico escolar - graduação e pós-graduação do candidato) no qual sejam indicados os trabalhos publicados e todas as demais informações que permitam cabal avaliação do mérito do candidato.

4.1.5. Os candidatos estrangeiros podem se cadastrar no site da Plataforma Lattes, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.

4.2. No ato da contratação a apresentação das vias originais da documentação mencionada neste edital poderá ser solicitada.

5. REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO - LEI 12.782/2007

5.1. A redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (redução por cento), será concedida aos candidatos interessados que atendam, CUMULATIVAMENTE, os

7.5. No prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação da Comissão Examinadora (não computado o dia da publicação) poderá ser apresentada ao Diretor da Unidade, impugnação ao nome de um ou mais membros, titulares ou suplentes, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento.

7.6. Terá legitimidade para apresentar a impugnação: a) qualquer candidato com inscrição deferida; b) membro da Congregação da Unidade Universitária; c) membro da própria Comissão.

7.6.1. A impugnação será julgada pelo Diretor da Unidade no prazo de até 2 (dois) dias, em decisão fundamentada.

7.6.2. Se acolhida a impugnação, competirá ao Diretor da Unidade, de imediato, substituir o membro da Comissão Examinadora, respeitadas as mesmas exigências da formação original e renovada a possibilidade de impugnação a partir da publicação do ato.

7.6.3. Ainda que não haja impugnação formal, o Diretor da Unidade poderá determinar ex officio, de forma fundamentada, a substituição de membro da Comissão caso tenha conhecimento de causa de impedimento não declarada (verdade sabida). Com a nova publicação, observar-se-á o disposto nos itens anteriores desta cláusula.

7.7. Será considerada definitiva a Comissão Examinadora: a) quando não tenha sido apresentada qualquer impugnação, ou sem substituição ex officio; b) se a impugnação apresentada não for acolhida; c) se acolhida a impugnação, for definitivamente superada a falta.

7.8. A impugnação da Comissão Examinadora deverá ser realizada através do endereço eletrônico: rh.fmb@unesp.br, dentro do prazo previsto no item 7.5.

8. PROVAS, REALIZAÇÃO, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

8.1. O concurso de provas e títulos constará de três fases: I - prova escrita, de caráter classificatório e peso 2; II - prova didática, de caráter classificatório e peso 2; III - análise de Currículo Lattes documentado, de caráter classificatório e peso 1.

8.2. O concurso poderá ser realizado, a critério da Unidade, de dois modos: presencial ou híbrido, que será divulgado quando da convocação para as provas.

8.2.1. O modo presencial será aplicado de acordo com as normas vigentes na Unesp e os candidatos e membros da Comissão Examinadora deverão estar presencialmente no local em que o concurso será realizado.

8.2.2. No modo híbrido serão adotados os seguintes critérios: I - os candidatos, o presidente e os demais membros da Comissão Examinadora que pertencem à unidade de origem do concurso deverão, necessariamente, estar presencialmente nas dependências físicas onde o concurso será realizado;

II - os membros da Comissão Examinadora que sejam externos à Unesp, ou a unidade de origem do concurso, participarão de forma remota, por meio de sistemas de videoconferência, ou outros meios eletrônicos de participação à distância.

§ 1º - Durante a realização da prova, caso seja verificado problema técnico que inviabilize a participação de membros da Comissão Examinadora externos à unidade de origem do concurso, em não havendo restabelecimento da conexão no prazo de trinta minutos, a etapa será suspensa, com convocação posterior de novo data.

§ 2º - Havendo o restabelecimento da conexão, a prova será retomada a partir da etapa em que houver ocorrido a interrupção temporária ou, diante da impossibilidade de retomada, será integralmente refeita.

§ 3º - Serão preservadas as provas finalizadas antes de interrupção por problemas técnicos.

§ 4º - As ocorrências de problemas técnicos deverão ser registradas no relatório do concurso.

§ 5º - A arguição, a análise e a avaliação realizadas de forma remota pelos membros externos da Comissão Examinadora ocorrerão nas mesmas condições oferecidas aos membros internos na forma presencial.

8.3. As provas só terão início depois de publicadas a decisões de recursos eventualmente interpostos contra o indeferimento das inscrições.

8.4. Os critérios e respectivas pontuações de avaliação das provas, julgadas, classificação e desempate serão definidos pelo Conselho do Departamento de Ensino na Unidade Universitária, valendo-se de legislação específica, elaborada pela unidade e aprovada em Congregação, observadas as seguintes particularidades:

8.4.1. Nas duas primeiras fases do concurso, a avaliação de cada candidato constituirá ato privativo do integrante da Comissão, o qual deverá apresentar as suas notas de forma reservada à Presidência do órgão.

8.4.2. A abertura dos documentos de atribuição de notas será feita em reunião da Comissão e na presença de todos os seus membros titulares, depois de examinados todos os candidatos e esgotadas todas as fases.

8.4.3. A análise referida na terceira fase do concurso poderá ser feita de forma consensual pelos membros da Comissão, antes da abertura das demais notas atribuídas às provas e arguição da fase presencial, observados os critérios objetivos de pontuação previstos em legislação específica da Unidade e previamente divulgados no edital do concurso.

8.4.4. Apuradas todas as notas, serão divulgadas as médias finais, na ordem de classificação, permitindo a qualquer candidato, o pedido, o acesso às planilhas de composição das notas de todos os candidatos.

8.4.5. O resultado do concurso será homologado pela Congregação da Unidade Universitária publicado no Diário Oficial do Estado - DOE.

8.5. Considerando as recomendações e medidas dos centros e departamentos governamentais do Estado de São Paulo, com vistas à prevenção do contágio e ao combate do novo Coronavírus (COVID-19), serão observados os cuidados de distanciamento social e higienização relativos à prevenção do contágio da COVID-19, devendo o candidato:

8.5.1. Se estiver com sintomas de COVID-19 ou se teve contato com alguém doente ou em suspeita de COVID-19, não comparecer ao local de provas;

8.5.2. Comparecer e permanecer no local de provas fazendo uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, e que permita com clareza sua identificação. Não será permitida a entrada, nem a permanência, no local de provas, de candidato que estiver sem a máscara.

8.5.2.1. Poderá ser dispensado de utilizar a máscara o candidato com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiência sensorial ou com qualquer outro tipo de deficiências que o impeça de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, desde que apresente declaração médica específica, no dia da realização da respectiva prova.

8.5.3. Dirigir-se imediatamente à sua respectiva sala de prova. Será proibida a permanência de candidatos e de outras pessoas no saguão, área externa ou corredores do local de provas.

8.5.4. Ser responsável pelo acondicionamento e/ou descarte de seu material de proteção pessoal utilizado (máscaras, luvas etc), seguindo as recomendações dos órgãos de saúde. Não será permitido o descarte deste material no local de provas.

8.5.5. Recomenda-se, ainda, que o candidato: a) leve máscaras adicionais, de acordo com o período de duração de sua prova, considerando as recomendações dos órgãos de saúde; b) leve álcool em gel a 70% para uso pessoal; c) leve garrafa ou utensílio para acondicionamento de água (à vista de que os bebedouros somente poderão ser acionados para enchimento dessa(s) garrafal(s) utensílio).

8.5.6. Se houver dúvida em relação à fisionomia/identidade do candidato no momento da identificação, poderá ser exigida a retirada da máscara, mantido o distanciamento recomendado, e sua imediata recolocação após a identificação, podendo, ainda, ser exigido o exame da máscara e/ou máscara reserva.

8.5.7. Durante a realização da prova, também poderá ser exigida a retirada da máscara, conforme o procedimento descrito no item 8.5.6.

9. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Para a prova escrita será sorteado um ponto entre os tópicos do programa, versando sobre conteúdos de matérias ministradas pela Disciplina

I - Prova escrita:

1. Planejamento e organização - 2,5 pontos
2. Clareza expositiva - 2,5 pontos
3. Domínio teórico e conceitual - 2,5 pontos
4. Adequação e profundidade na abordagem do tema - 2,5 pontos

II - Prova didática:

Consistirá de aula teórica em nível de graduação, com duração de no mínimo 40 minutos e no máximo de 60 minutos, cujo ponto será sorteado, pelos candidatos, com 24 horas de antecedência do início previsto para a Prova Didática, a partir dos pontos previstos no Anexo I deste Edital, excetuando-se o tema selecionado para a prova escrita.

O sorteio do tema será feito na presença de todos os membros da Comissão Examinadora e na presença dos candidatos, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do início previsto para a Prova Didática.

O candidato que não estiver presente no momento do sorteio do tema será impedido de realizar a prova.

Critérios e pontuações: I - Planejamento e organização da aula - 2,0 pontos
2. Clareza expositiva - 2,0 pontos
3. Domínio teórico e conceitual - 2,0 pontos
4. Adequação e profundidade na abordagem do tema - 2,0 pontos

5. Uso de recursos didáticos - 2,0 pontos

III - Análise de Currículo Lattes documentado: Critérios e pontuações:

1. Atividades de Ensino - Graduação e Pós-Graduação - peso 3
2. Atividades de Pesquisa - peso 2
3. Titulação Acadêmica - peso 2
4. Atividades de extensão universitária - peso 3

A média final do candidato será gerada a partir do seguinte cálculo: Média Final = [(Média da Prova Escrita x 2) + (Média da Prova Didática x 2) + Média da Análise de Currículo] / 10.

10. HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

10.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 07 (sete), atribuídas por pelo menos, 02 (dois) membros da comissão examinadora.

10.2. A ordem de classificação dos candidatos aprovados será estabelecida em função da maior média final obtida.

10.3. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência aos de menor idade;
- Melhor nota na Prova Didática;
- Maior tempo de experiência em docência na graduação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá recurso, devidamente fundamentado, à Congregação, nas seguintes hipóteses:

I - contra a decisão de indeferimento da inscrição, no prazo de 3 (três) dias úteis após a divulgação da lista de inscritos, no endereço eletrônico do documento original oficial com foto.

II - do resultado final do concurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de sua divulgação no Diário Oficial do Estado-DOE.

11.2. O pedido de acesso às notas, previsto no item 8.3.4, suspende o prazo do recurso contra o resultado final, o qual será retomado a partir do atendimento, estendendo-se por mais 1 (um) dia útil se o deferimento tiver ocorrido no último dia do prazo de recurso.

11.3. A legitimidade para a interposição de recursos é exclusiva de candidato, podendo ser feita pessoalmente ou por procuração.

11.4. Os recursos terão a forma escrita, devendo ser realizada através do endereço eletrônico: rh.fmb@unesp.br, dentro do prazo previsto no Edital.

11.5. Aplicam-se as exigências documentais da cláusula 4.2, caso a interposição do recurso seja feita por procurador.

12. CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação somente se efetivará após a homologação, esgotado o prazo para recurso ou julgados definitivamente os recursos interpostos.

12.2. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas previstas no edital têm direito líquido e certo à contratação, no prazo de validade do concurso e na forma especificada no edital.

12.3. O contrato de trabalho será estabelecido em prazo máximo equivalente ao ano letivo fixado no calendário escolar, correspondendo ao período de até 10 (dez) meses, quando não poderá ser prorrogado, sendo que o estabelecido pelo período de até 5 (cinco) meses, poderá ser prorrogado uma única vez, a critério da Administração.

12.4. Compromete de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;

12.5. Compromete de estar quite com a Justiça Eleitoral;

12.6. O candidato estrangeiro fica dispensado das exigências contidas nos subitens 12.4 e 12.5.

12.7. Compromete de não registrar antecedentes criminais.

12.8. O candidato deverá observar, o prazo de interstício mínimo entre o término da vigência de um contrato em qualquer Unidade da Unesp e o início de outro, previsto na Lei Complementar nº 1093/2009 e suas alterações.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O resultado final do concurso público será publicado no Diário Oficial do Estado-DOE.

13.2. A Congregação terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para responder o recurso impetrado, a contar do prazo final para recurso.

13.3. O resultado final do concurso público será homologado pela Congregação da Unidade Universitária.

13.4. Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer na sala ou local de sorteio/prova no horário estabelecido ou não portar documento original oficial com foto.

13.5. A validade deste concurso será a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado-DOE da homologação até o final do ano letivo.

13.6. Não haverá devolução de importância paga, ainda que maior ou em duplicidade, nem isenção total de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto nos casos em que o concurso público não se realizar.

13.7. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações no Diário Oficial do Estado-DOE e no endereço eletrônico www.inscricoes.unesp.br, referente ao presente concurso.

13.8. O Currículo Lattes documentado, quando apresentado de impresso, ficará à disposição dos candidatos durante o prazo de validade deste concurso. Após este prazo, se não retirado, será descartado.

13.9. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela comissão examinadora.

13.10. A inscrição implicará no conhecimento deste Edital e no compromisso de aceitação das condições do concurso, aqui estabelecidas.

13.11. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no ato da inscrição.

13.12. O candidato que prestar declaração falsa, invetada ou, ainda, que não satisfaz a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o seja constatado posteriormente.

13.13. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado-DOE.

13.14. Qualquer membro da Congregação da Unidade Universitária ou da Comissão tem legitimidade para denunciar à direção da Unidade, ao Tribunal de Contas ou ao Ministério Público, de forma fundamentada, as irregularidades que constar na execução do concurso, em qualquer das suas fases.

PROGRAMA

1. Urgência e emergência oncológica.
2. Importância da relação entre diagnóstico, estadiamento, tratamento e prognóstico em oncologia.
3. Leucemia Mieloide Crônica: a genômica na prática oncológica.

4. Modalidades terapêuticas – Quimioterapia e Radioterapia

5. Marcadores tumorais.
6. Rastreamento para câncer na Atenção Primária à Saúde.
7. Prevenção e fatores de risco no câncer.
8. Comunicação de más notícias.
9. Cuidados paliativos em câncer.

10. Transplante de medula óssea: autólogo e alogênico.

PROGRAMA 1) DeVita DW, Hellman S, Rosenberg AS, Cancer Principles & Practice of Oncology. Lippincott/Raven, 11th Edition, 2018. ISBN:13-978-1496394637.

2) BRASIL. Ministério da Saúde. Rastreamento. Brasília: Ministério da Saúde, 2010. (Série A. Normas e Manuais Técnicos) (Cadernos de Atenção Primária n. 29).

3) Joachim Deeg, J.H. Klingemann, Hans-Georg Gordon L, Phillips, G.L., A Guide to Bone Marrow Transplantation, 2nd Edição, 2012. ISBN: 13-978-2540548317.

4) Baile WF, Buckman R, Lenzi R, Glober G, Beale EA, Kudrka AP. SPEKES-A six-step protocol for defining bad news: application to the patient with cancer. Oncologist, 2003;4(3):302-11.

5) Uichtman M, Kaushansky K, Prchal, J, Levi, M, Burns, L; Lynch, D.C. Williams Hematology, 10th Edition, 2011. ISBN:13-978-1260464122. Proc. 27/2022-FM

Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia

EDITAL Nº 043/2022-STGP – RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO

O Diretor da Divisão Técnica Administrativa da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia do Campus de Botucatu, TORNA PÚBLICO O resultado e classificação do Concurso Público de Títulos e Provas para contratação de 1 (um) Professor Substituto, em 12 horas semanais de trabalho, junto ao Departamento de Clínica Veterinária, na disciplina/conjunto de disciplinas: "Enfermidades Parasitárias dos Animais", objeto do Edital nº 127/2022, realizado no período de 10 a 11/02/2022, na seguinte conformidade:

CANDIDATO(S) APROVADO(S): Nome RG - Média Final - Classificação LUIZ DANIEL DE BARROS - 414920739 - 9,25 - 1º

Examinador - Títulos (x1) - Escrita (x1) - Didática (x2) - 10,0 - 9,0 - 9,0 - 9,25

Nome RG - Média Final - Classificação HORNLENDA JOAQUINA SILVA BELLO - 473689935 - 7,68 - 2º

Examinador - Títulos (x1) - Escrita (x1) - Didática (x2) - Média

Nome RG - Média Final - Classificação HORNLENDA JOAQUINA SILVA BELLO - 473689935 - 7,68 - 2º

Examinador - Títulos (x1) - Escrita (x1) - Didática (x2) - Média

Nome RG - Média Final - Classificação HORNLENDA JOAQUINA SILVA BELLO - 473689935 - 7,68 - 2º

Examinador - Títulos (x1) - Escrita (x1) - Didática (x2) - Média

Nome RG - Média Final - Classificação HORNLENDA JOAQUINA SILVA BELLO - 473689935 - 7,68 - 2º

Examinador - Títulos (x1) - Escrita (x1) - Didática (x2) - Média

Nome RG - Média Final - Classificação HORNLENDA JOAQUINA SILVA BELLO - 473689935 - 7,68 - 2º

Examinador - Títulos (x1) - Escrita (x1) - Didática (x2) - Média

Nome RG - Média Final - Classificação HORNLENDA JOAQUINA SILVA BELLO - 473689935 - 7,68 - 2º

Examinador - Títulos (x1) - Escrita (x1) - Didática (x2) - Média

Nome RG - Média Final - Classificação HORNLENDA JOAQUINA SILVA BELLO - 473689935 - 7,68 - 2º

Examinador - Títulos (x1) - Escrita (x1) - Didática (x2) - Média

Nome RG - Média Final - Classificação HORNLENDA JOAQUINA SILVA BELLO - 473689935 - 7,68 - 2º

Examinador - Títulos (x1) - Escrita (x1) - Didática (x2) - Média

Nome RG - Média Final - Classificação HORNLENDA JOAQUINA SILVA BELLO - 473689935 - 7,68 - 2º

Examinador - Títulos (x1) - Escrita (x1) - Didática (x2) - Média

Nome RG - Média Final - Classificação HORNLENDA JOAQUINA SILVA BELLO - 473689935 - 7,68 - 2º

Examinador - Títulos (x1) - Escrita (x1) - Didática (x2) - Média

Nome RG - Média Final - Classificação HORNLENDA JOAQUINA SILVA BELLO - 473689935 - 7,68 - 2º

Examinador - Títulos (x1) - Escrita (x1) - Didática (x2) - Média

Nome RG - Média Final - Classificação HORNLENDA JOAQUINA SILVA BELLO - 473689935 - 7,68 - 2º

Examinador - Títulos (x1) - Escrita (x1) - Didática (x2) - Média

Nome RG - Média Final - Classificação HORNLENDA JOAQUINA SILVA BELLO - 473689935 - 7,68 - 2º

ao Departamento de Biofísica e Farmacologia do Instituto de Biociências do Câmpus de Botucatu.

COMISSÃO EXAMINADORA

Membros Titulares: - Professor Doutor Roberto Morato Fernandez - Professor Doutor Sidney Jurado de Carvalho - Professor Doutor Rafael Plana Simões

Membros suplentes: - Professor Doutor Fernando Alves de Melo - Professor Doutor Mário de Oliveira Neto - Professor Doutor Carlos Alan Cavaliere Dias Júnior

No prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação da Comissão Examinadora (não computado o dia da publicação) poderá ser apresentada, ao Diretor da Unidade Universitária, impugnação ao nome de um ou mais membros, titulares ou suplentes, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento.

Não sendo impugnada, ou não sendo acolhida a impugnação, fica mantida a Comissão Examinadora, com a composição supracitada, para a prática dos atos que lhe couber, passando a correr o prazo estabelecido no item 6.1 do Edital aqui citado. Processo nº 968/2021-IBB Botucatu, 23 de fevereiro de 2022.

CAMPUS DE FRANCA

Faculdade de Ciências Humanas e Sociais

EDITAL 30-2022-STGP - CONVOCAÇÃO

O Diretor da Divisão Técnica Administrativa, da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais do Campus de Franca, CONVOCA O(S) candidato(S) inscrito(S) no Concurso Público de Títulos e Provas para contratação de 1 (um) Professor Substituto, em 12 horas semanais de trabalho, junto ao Departamento de Educação, Ciências Sociais e Políticas Públicas, na disciplina: Antropologia, objeto do Edital 3-2022-STDARH, para provas a serem realizadas no período de 8 e 9 de março de 2022, nas dependências da Sala da Congregação - Bloco Administrativo II, do prédio desta Faculdade, sito à Avenida Eufêmia Monteiro Petráglia, 900 – CEP: 14409-160 – Jd. Dr. Antônio Petráglia - Franca/SP conforme segue:

Dia 8-3 - às 9h – SORTEIO E REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA – versará sobre tema a ser sorteado da lista do programa do concurso, com duração de 1h30 - sendo 30 minutos para consulta e até 1 hora para a redação, imediatamente após o sorteio do assunto. O candidato deverá portar o material a ser utilizado para consulta, no momento estabelecido para o início do concurso.

HUGO CHAVATTA - 45.919.336-5-SSP/SP

ZULEIKA DE ANDRADE CÂMARA PINHEIRO – 617.672.24-2-SSP/CE

MARCELA ROBERTA GUIMARÃES VASCO – 41.674.181-2-SSP/SP

HENRIQUE JUNIO FELIPE – 24.236.073-7-SSP/SP

SARA VIEIRA ANTONES – 37.122.967-4-SSP/SP

RAFAEL FRANKLIN ALMEIDA BEZZON – 43.733.958-0-SSP/SP

JOÃO BALIEIRO BARDY – 55.126.356-8-SSP/SP

Dia 8-3 - às 12h00 – RESULTADO DA PROVA ESCRITA - Será divulgado no link https://inscricoes.unesp.br/

Dia 8-3 - às 13h00 - SORTEIO DO PONTO DA PROVA DIDÁTICA – será sorteado um tema da lista do programa do candidato para os candidatos classificados na Prova Escrita.

Dia 8-3 - às 13h30 - PROVA DIDÁTICA - O candidato deverá dar uma aula teórica em nível de graduação, com duração de no mínimo 40 minutos e no máximo 60 minutos, sobre o tema a ser sorteado pelo próprio candidato, conforme calendário definido no ato do sorteio.

Os candidatos deverão atender para as seguintes instruções: comparecer ao local das provas no horário estipulado, munidos de documento de identidade; não haverá segunda chamada para a prova, seja qual for o motivo alegado, improcedendo a ausência do(s) candidato(s) na sua eliminação do Concurso Público.

Proc. 1008-2021-FCHS-CF EDITAL 32-2022-STGP

O Diretor da Divisão Técnica Administrativa, da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais do Câmpus de Franca, torna público, a manifestação da Congregação, em reunião realizada em 23-2-2022, NEGANDO provimento ao recurso, impetrado pelos candidatos Isaías Albertin de Moraes, RG: 304895638-SSP-SP e Paulo Barros Jardim, RG: 99002381957-SSP/CE, referente ao indeferimento de sua inscrição junto ao Edital 4-2022-STDARH - Abertura de Inscrições, para contratação de 1 (um) Professor Substituto, em 12 horas semanais de trabalho, sob o regime jurídico da CLT e Legislação Complementar, no conjunto de disciplinas: Economia I, Economia II desta Faculdade.

Proc. 1009-2021-FCHS EDITAL 33-2022-STGP

O Diretor da Divisão Técnica Administrativa, da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais do Câmpus de Franca, torna público, a manifestação da Congregação, em reunião realizada em 23-2-2022, NEGANDO provimento ao recurso, impetrado pelos candidatos Douglas Gomes Nalini de Oliveira, RG: 418950817-SSP/SP João Lorandi Demarchi, RG, 48178788X-SSP/SP e Justina Paula Etebrino, RG: 401231677-SSP/SP, referente ao indeferimento de sua inscrição junto ao Edital 7-2022-STDARH - Abertura de Inscrições, para contratação de 1 (um) Professor Substituto, em 12 horas semanais de trabalho, sob o regime jurídico da CLT e Legislação Complementar, no conjunto de disciplinas: História da Educação, Didática de Ensino de História desta Faculdade.

Proc. 1006-2021-FCHS EDITAL 31-2022-STGP

O Diretor da Divisão Técnica Administrativa, da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais do Câmpus de Franca, torna público, a manifestação da Congregação, em reunião realizada em